

265/90

Lei municipal - nº 265, de 13 de Novembro de 1990

Dispõe abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

Domingos da Cunha, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigos 42 e 43, parágrafo 1º, inciso II, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar na importância de ~~REZ~~ R\$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil cruzados novos) destinados a reforçar os itens das dotações orçamentárias, conforme segue:

1 - Legislativo

1.1 - Câmara Municipal

01010013.01 - Manutenção da Câmara Municipal	
3113 - Obrigações Patronais	REZ\$ 1.000,00
3132 - Outros serviços e encargos	REZ\$ 15.000,00
3120 - Material de Consumo	REZ\$ 10.000,00

2 - Executivo

2.1 - Administração Geral

03070212.02 - Manutenção da Administração Geral	
3111 - Pessoal Civil	REZ\$ 60.000,00

3113 - Obrigações Patronais R\$ 50.000,00
3131 - Remuneração de serviços Pessoais R\$ 50.000,00

2.2 - Educação e Cultura

2.2.1 - Ensino de Primeiro Grau

08421882.03 - Manutenção do Ensino de Primeiro Grau

3111 - Pessoal Civil R\$ 36.000,00

3113 - Obrigações Patronais R\$ 30.000,00

0842427.04 - Manutenção da Merenda Escolar

3111 - Pessoal Civil R\$ 15.000,00

3113 - Obrigações Patronais R\$ 8.000,00

3120 - Material de Consumo R\$ 50.000,00

0842190.02 - Manutenção do Ensino Pré-Escolar

3111 - Pessoal Civil R\$ 80.000,00

3113 - Obrigações Patronais R\$ 45.000,00

2.3 - Serviços Urbanos

2.3.1 - Serviços Municipais

10585752.08 - Manutenção dos Serviços Municipais

3111 - Pessoal Civil R\$ 550.000,00

3113 - Obrigações Patronais R\$ 250.000,00

2.4 - Bem Estar Social

2.4.1 - Serviços de Saúde

13754282.09 - Manutenção dos Serviços de Saúde

3111 - Pessoal Civil R\$ 350.000,00

3113 - Obrigações Patronais R\$ 150.000,00

Total: R\$ 1.750.000,00

Artigo 2º - O crédito de que dispõe o artigo será coberto com recursos provenientes de excessos

Leitura

de arrecadação previsto para o corrente exercício.

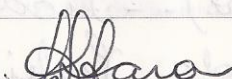
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. -

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 13 de novembro de 1989. -


LONGINO D. CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 13 de novembro de 1989. -


Laura de Souza Lira
Serviço de Administração